



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.003788/2015-08

TERMO ADITIVO Nº 111/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

Presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.**, sediada na Rua Paraná Nº 45, Lote 8 – QD 3 – Térreo e 1º. Andar – Chácara Solar – Santana do Parnaíba - SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. VITTORIO DANESI**, portador da carteira de identidade nº RNE W331048-5/SE/DPMAF e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.718-99, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, processo 3788/2015 – INCA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a formalização do acréscimo no contrato: de 01 (uma) impressora Tipo 3 - Multifuncional Mono A4, em seu item 3; de cópias nas quantidades contratadas de impressões / cópias previstas, indicadas na Planilha Anexa, em seus itens 8 – 56.000 cópias - Impressão/cópia mono e 9 – 1.500 cópias - Impressão/cópia color, conforme decisão da Administração do **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, a partir da assinatura do presente termo aditivo, tendo por fundamento legal a alínea “b” do inciso I, sendo respeitados os Parágrafos 1º e 2º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Estas alterações correspondem aos acréscimos de: 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) na quantidade original de impressoras do item 3; 7,15 % (sete inteiros e quinze centésimos por cento) na quantidade original de impressões / cópias prevista para o item 8; e 10 % (dez por cento) na quantidade original de impressões / cópias prevista para o item 9, todos constantes da Planilha Anexa, que equivalem ao aumento de R\$ 1.789,59 mensais, que correspondem a 3,54 % do valor do original do contrato, resultando um acréscimo acumulado de 10,06 % no valor original do contrato, que passa de R\$ 53.877,50 estimados mensais para R\$ 55.667,09 estimados mensais, após a autorização do Diretor Geral no processo nº 3788/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, tendo sido emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor anual estimado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo sob a forma de extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alterada por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Sr. VITTORIO DANESI
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

TESTEMUNHAS

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

SIMPRESS-SA3-3788-2015-ACRÉSQTD-EQUIP+CÓPIAS-2017.doc

ANEXO AO 3o. TERMO ADITIVO

PLANILHA RESUMO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS (BASE: 02/02/2017 - APOSTILA Nº 029/2017)									
CONTRATO Nº 004/2016 – PROCESSO Nº 3788/2015 – SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.									
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. ORIGINAL (CT)	QUANT. ADICIONAL I (1º TA)	QUANT. ADICIONAL II (3º TA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ORIGINAL (R\$)	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	NOVO VALOR MENSAL (R\$)	NOVO VALOR TOTAL
3	TIPO 3 - Multifuncional Mono A4	170	0	1	114,40	19.448,00	19.448,00	19.562,40	
5	TIPO 5 - Impressora Mono A4	50	0	0	101,49	5.074,50	5.074,50	5.074,50	
6	TIPO 6 - Impressora Color A4 de Pequeno Porte	10	0	0	149,09	1.490,90	1.490,90	1.490,90	
7	TIPO 7 - Impressora Color A3	4	0	0	549,76	2.199,04	2.199,04	2.199,04	
8	Impressão/Cópia Mono (mensal)	783.000	131.000	56.000	0,0252	19.714,69	23.013,06	24.423,05	
9	Impressão/Cópia Color (mensal)	15.000	0	1.500	0,1768	2.652,00	2.652,00	2.917,20	
VALORES TOTAIS MENSAL E ANUAL						50.579,13	53.877,50	55.667,09	
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO (%)						0,00	6,52	3,54	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)						100,00	106,54	110,06	



Documento assinado eletronicamente por **Gélcio Luiz Quintella Mendes, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Substituto(a)**, em 30/10/2017, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Machado Ferreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 30/10/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 03/11/2017, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vittorio Danesi, Usuário Externo**, em 07/11/2017, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1090749** e o código CRC **9118B1FC**.

